



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N

CEP. 56.250-000 — TRINDADE — PERNAMBUCO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 465

Sacione, publique-se, registre-se e
depois ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 20 de Novembro de 1995

~~PREFEITO~~

EMENTA: Aditiva a Lei nº 369, de 12 de Novembro de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. Acrescenta-se ao Artigo 5º da Seção IV, Subseção I, dos recursos financeiros e seguinte inciso:

Inciso I - A transferência de recursos oriundos do Orçamento do Município, estabelecendo 10% (dez por cento) de sua receita.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE, em 13 de novembro de 1995.


Josimar Alves de Souza
Presidente


José Adelson Danda
1º Secretário


Espedito Francisco de Souza
2º Secretário